



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.089, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITAPUÃ DO OESTE – RO
PUBLICADO EM MURAL DO DIA 22/04/2020
(por prazo indeterminado), conforme art. 99 da
Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos
Municípios – AROM
(www.diariomunicipal.com.br/arom) e Portal de
Transparência (www.itapuadoeste.ro.gov.br).
MARIA ELIZANGELA DA S. DO CARMO
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N.º 029/GAB-PMIO/2018

Fica instituído o Comitê de Enfrentamento do
Coronavírus COVID-19 e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na legislação em vigor:

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia para COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 24.871 de 16 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2064 de 19 de março de 2020

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância em saúde

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos profissionais dos seguintes setores:

- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância Sanitária;
- Médicos das Estratégias de Saúde da Família;
- Enfermeiros das Estratégias de Saúde da Família;
- Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Assistente Social;
- Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal;


Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito do Município
Itapuã do Oeste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

- Coordenadora da Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Art. 3º Os integrantes do Comitê realizarão escala para atendimento da população via Disk Saúde, por meio do contato telefônico (69) 9 9237-2670.

Parágrafo Único – o Disk Saúde estará disponível a população das 07h30min até as 17h00min, todos os dias da semana, até o momento que perdurar a pandemia.

Art. 4º A Vigilância Epidemiológica fará uma capacitação com a equipe que será responsável pelo DISK Saúde, e elaborará material de apoio (checklist) para subsidiar o atendimento à população.

Art. 5º As Unidades de Saúde da Atenção Básica, Hospital Municipal, Consultórios Médicos privados e Laboratórios do Município de Itapuã do Oeste, deverão comunicar a Vigilância Epidemiológica **IMEDIATAMENTE** os casos suspeitos do Coronavírus – COVID 19, para que o setor proceda a investigação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO